



**Receita Federal**  
Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana  
Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD

Uruguaiana, 18/11/2020.

**COMUNICADO SEDAD/URA Nº 0007/2020**

**Assunto: Troca de Lacre por Órgãos Intervenientes no Despacho Aduaneiro de Trânsito de Entrada amparado por MIC/DTA**

Art. 1º - Com o objetivo comprovar a troca de lacre por Órgão Anuente, poderá ser anexado no Portal Único de Comércio Exterior, no dossiê do Despacho Aduaneiro de Trânsito de Importação MIC / DTA:

- a – Cópia da Declaração Agropecuária de Trânsito (DAT) na qual conste o número do MIC/DTA e novo lacre; ou
- b – Cópia de LPCO na qual conste o número do MIC/DTA e novo lacre; ou
- c – Print do Histórico do Portal no qual conste o número do MIC/DTA e novo lacre; ou
- d – Ofício de Órgão Anuente, no qual conste o número do MIC/DTA e novo lacre; ou

Art. 2º – Haverá uma transição de procedimento até 01/12/2020, no qual serão aceitas também anotações no formulário MIC/DTA feitas pelo Órgão Anuente.

**Giulio Cervo Rechia**  
Chefe do SEDAD